



pitágoras

# RECURSO ORDINÁRIO

São duas as hipóteses de cabimento do recurso ordinário e encontram-se no artigo 895 da CLT:

**Art. 895** - Cabe recurso ordinário para a instância superior:

I - das **decisões definitivas** ou **terminativas** das Varas e Juízos, no prazo de 8 (oito) dias; e

II - das **decisões definitivas ou terminativas** dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 (oito) dias, quer nos dissídios individuais, quer nos dissídios coletivos.



## Exemplos:

### a) Ação Rescisória

Decisão a ser rescindida for proferida pelo TRT: competência do próprio TRT;

**SÚMULA 158 DO TST:** Da decisão de TRT, em ação rescisória, cabível é o recurso ordinário para o TST, em face da organização judiciária trabalhista.

### b) Mandado de Segurança

Em razão do legitimado passivo, a autoridade coatora, será determinada a competência da ação;

Em face de decisões do TRTs em mandado de segurança, cabe recurso ordinário para o TST:

**SÚMULA 201 DO TST:** Da decisão de Tribunal Regional do Trabalho em mandado de segurança cabe recurso ordinário, no prazo de 8 (oito) dias, para o Tribunal Superior do Trabalho, e igual dilação para o recorrido e interessados apresentarem razões de contrariedade.

# ESTRUTURA DA PEÇA

- O recurso ordinário é composto por duas folhas:
  - Folha de rosto: dirigida ao juízo que proferiu a decisão;
  - Folha das razões: endereçada ao tribunal competente para julgar o recurso;

# ESTRUTURA DA FOLHA DE ROSTO

- Endereçamento: Para o juízo *a quo*;
- Requisitos:
  - Presença dos pressupostos de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos.;
  - Intimação do recorrido para apresentar contrarrazões;
  - Remessa dos autos ao juízo *ad quem*
  - Comprovação do preparo: o depósito recursal e as custas.

# ESTRUTURA DA FOLHA DE ROSTO

- **Depósito recursal:** tem natureza de garantia do juízo, logo é realizado apenas pelo reclamado, empregador ou tomador de serviços.
- O depósito recursal será feito em conta vinculada ao juízo e corrigido com os mesmos índices da poupança (§4º, do art. 899 da CLT);
- O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial (§11º, do art. 899 da CLT);
- Equivale ao valor da condenação ainda não depositado até o limite do teto estabelecido pelo TST:

DATA DE DIVULGAÇÃO	DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA	LEGISLAÇÃO	RECURSO ORDINÁRIO	RECURSO DE REVISTA EMBARGOS RECURSO EXTRAORDINÁRIO	RECURSO EM AÇÃO RESCISÓRIA
DEJT- 17/07/2018	01/08/2018	ATO.SEGJUD.GP Nº 329/2018	R\$ 9.513,16	R\$ 19.026,32	R\$ 19.026,32

<b>PARTE RECORRENTE</b>	<b>CONDENAÇÃO EM PECÚNIA</b>	<b>DEPÓSITO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
<b>RECLAMANTE</b>	---	NÃO	Depósito é garantia do juízo;
<b>RECLAMADO</b>	NÃO	NÃO	Súmula 161 do TST
<b>Entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.</b>	SIM	Reduzido a metade	Art. 899, §9º da CLT
<b>beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial</b>	SIM	Isentos	Art. 899, §10º da CLT
<b>Reclamado massa falida</b>	SIM	NÃO	Súmula 86 do TST
<b>Fazenda</b>	SIM	NÃO	Art. 1º, inciso IV do DL nº 779/69
<b>Empresas públicas e sociedades de economia mista</b>	SIM	SIM	Súmula 170 do TST

# ESTRUTURA DA FOLHA DE ROSTO

- Custas processuais: Pagamento feito pela parte vencida na fase de conhecimento;
- O vencido recolhe quanto de custas?
  - 2º do valor da condenação ou do acordo.
- Quando as custas serão recolhidas?
  - As custas serão recolhidas no prazo do recurso.
- São isentos de custas:
  - Beneficiários da justiça gratuita;
  - MP do Trabalho;
  - União, estados, municípios e DF e suas respectivas autarquias e fundações;
  - Massa falida;

Obs:

OJ-140, SDI-1 do TST: Em caso de recolhimento insuficiente das custas processuais ou do depósito recursal, somente haverá deserção do recurso se, concedido o prazo de 5 (cinco) dias previsto no § 2º do art. 1.007 do CPC de 2015, o recorrente não complementar e comprovar o valor devido.

# MODELO

AO DOUTO JUÍZO DA \_\_\_\_ VARA DO TRABALHO DE \_\_\_\_.

NOME DO RECORRENTE, já qualificado nos autos em epígrafe em que contende com NOME DO RECORRIDO, também já qualificado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado adiante assinado, com fulcro no art. 895, I, da CLT, INTERPOR:

## RECURSO ORDINÁRIO

para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da \_\_\_\_ Região.

Encontram-se presentes todos os pressupostos de admissibilidade do recurso, dentre os quais destacam-se:

- a) O depósito recursal: recolhido no valor de R\$ \_\_\_\_, conforme guia anexa;
- b) As custas processuais: recolhidas no valor de R\$ \_\_\_\_, correspondente a 2% do valor da condenação, conforme guia anexa.

Diante disto, requer o recebimento do presente recurso, a intimação da outra parte para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário no prazo de 8 dias, conforme estabelece o art. 900 da CLT, e a posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da \_\_\_\_ Região.

Nestes termos, pede deferimento.

Local/data

Advogado OAB

# ESTRUTURA DA FOLHA DAS RAZÕES

- A folha das razões é o próprio recurso e observa a seguinte estrutura:

I) Preliminares de mérito;

II) Prejudiciais de mérito;

III) Mérito;

IV) Requerimentos finais;



# ESTRUTURA DA FOLHA DAS RAZÕES

## I) Preliminares de mérito:

Geram nulidades processuais, ou seja, vícios processuais que ensejam a nulidade da decisão proferida (error in procedendo).

Ex: Nulidade da citação, cerceamento de defesa.

Pedido: Nulidade da sentença e o retorno dos autos ao juízo *a quo* ou o julgamento do processo no estado em que se encontr.

# ESTRUTURA DA FOLHA DAS RAZÕES

## II) Prejudicial de mérito:

- Alegação da prescrição e da decadência.
- **2 situações:**

PRESCRIÇÃO SE O JUIZ:	<b>Tratou da prescrição na sentença</b>	Poderão arguir a prescrição: o reclamante e o reclamado, se o juiz julgou mal.  <b>PEDIDO:</b> reforma da sentença
	<b>Não tratou da prescrição –</b>  <b>Súmula 153 do TST:</b> Não se conhece de prescrição não arguida na instância ordinária.	Poderá arguir a prescrição: o reclamado, se identificar a prescrição bienal ou quinquenal apenas nesta fase do processo.  <b>PEDIDO:</b> Extinção do processo com resolução do mérito, art. 487, inciso II do CPC.

# ESTRUTURA DA FOLHA DAS RAZÕES

## III) Mérito

- Alegações do recurso ordinário devem atacar a sentença, tendo em vista que o recurso é interposto em face dessa decisão e visa à sua reforma.
- O mérito, portanto, deve demonstrar o fatos e fundamentos que dão ensejo à reforma da decisão recorrida.
- Cada argumento, deve ser desenvolvido em um tópico específico, cujo título evidencie a matéria alegada.
- Na finalização de cada tópico do mérito, deve-se requerer a reforma da sentença.



# ESTRUTURA DA FOLHA DAS RAZÕES

## IV) Requerimentos finais:

Nos requerimentos finais do recurso ordinário deve-se postular:

- Conhecimento do recurso;
- Acolhimento das preliminares para \_\_\_\_\_.
- Sucessivamente, o acolhimento das prejudiciais para \_\_\_\_\_;
- Sucessivamente, no mérito, provimento do recurso para fins de reforma da sentença para \_\_\_\_\_.

# ESTRUTURA DA FOLHA DAS RAZÕES

## Exemplo de requerimentos finais:

Diante do exposto, requer o conhecimento do recurso, bem como o acolhimento da preliminar de mérito para \_\_\_\_\_, sucessivamente, o acolhimento da prejudicial de mérito para \_\_\_\_\_. Sucessivamente, no mérito, requer o seu provimento, para fins de reforma da sentença para \_\_\_\_\_.

Nestes termos, pede deferimento.

Local/data

Advogado

OAB nº

Você foi contratado(a) como advogado(a) pela sociedade empresária Sandália Feliz Ltda., que lhe exhibe cópia de sentença prolatada pelo juízo da 50ª Vara do Trabalho de Vitória/ES (processo 123, movido por Valentino Garrido, brasileiro, solteiro, auxiliar de estoque) e publicada no dia anterior, na qual o juiz reconheceu que, após o pagamento das verbas resilitórias, houve acordo e outro pagamento de R\$ 2.000,00 perante uma Comissão de Conciliação Prévia (CCP) criada na empresa, sem ressalva, mas rejeitou a preliminar suscitada pela ré, compreendendo que a realização do acordo na CCP geraria como efeito único a dedução do valor pago ao trabalhador. Sobre o pedido de duas horas extras diárias, o juiz as deferiu porque foi confessada a sobrejornada pelo preposto, determinando, ainda, a sua integração nas demais verbas (13º salário, férias, FGTS e repouso semanal remunerado), e, em relação ao repouso semanal majorado pelas horas extras deferidas, sua integração no 13º salário e nas férias. O juiz deferiu outros 15 minutos de horas extras pela violação a artigo da CLT, que garante esse intervalo antes do início de sobrejornada. O juiz deferiu indenização por dano estético de R\$ 5.000,00 porque o trabalhador caiu de uma alta escada existente no estoque e, com o violento impacto sofrido na queda, teve a perda funcional de um dos rins, conforme Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) emitida. O magistrado determinou que os juros observassem a Taxa Selic, conforme requerido na prefacial. Diante do que foi exposto, elabore a medida judicial adequada para a defesa dos interesses da sociedade empresária. As custas foram fixadas em R\$ 200,00 sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.